LVT +Cultura

Programa de apoio ao setor cultural não profissionalizado da Região de Lisboa e Vale do Tejo

FAQ | Questões frequentes

Qual é o objetivo deste programa?

O programa LVT +Cultura destina-se a suportar e acelerar, numa lógica pontual e de complementaridade, projetos de agentes culturais, artísticos, recreativos e patrimoniais, de carácter não profissionalizado e de âmbito local ou regional, a realizar nos 52 municípios da circunscrição de Lisboa e Vale do Tejo.

Como submeter a candidatura?

A candidatura realiza-se através do formulário definido para o efeito, devendo a submissão do mesmo ser efetuada através do seu preenchimento online em www.ccdr-lvt.pt

Quais são os documentos necessários para instrução da candidatura?

- Cópia do documento de constituição e respetivos estatutos da entidade
- Cópia do último relatório de contas e do plano de atividades da entidade para o ano a que respeita o apoio
- Documento comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária ou autorização para a sua consulta online (NIPC CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P.: 517622610)
- Documento comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização para a sua consulta online (NISS CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P.: 25176226101)
- Comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).
- Cronograma de execução das ações que integram o projeto
- Orçamento geral do projeto
- Orçamentos das despesas elegíveis dos fornecedores envolvidos no projeto
- Declarações de parceria com outras entidades envolvidas no projeto
- Declarações comprovativas relativas a apoios (em espécie ou não) já previstos

Como proceder ao envio da documentação?

Os documentos de instrução da candidatura devem ser inseridos, em formato digital, no campo correspondente no formulário disponível online ou, sendo isso, por algum motivo, impraticável, remetidos para o endereço eletrónico geral@ccdr-lvt.pt , identificando a candidatura/projeto a que se reportam.

Onde está disponível a regulamentação deste programa de apoio?

As normas do presente programa de apoio estão estabelecidas no Regulamento do Programa LVT +Cultura, aprovado pela Deliberação n.º 2/2025, publicada no Diário da República n.º 37/2025, Série II de 21/02/2025 (Regulamento n.º 260/2025).

Quem pode candidatar-se?

Podem candidatar-se os agentes culturais, artísticos, recreativos e patrimoniais sediados na região de Lisboa e Vale do Tejo, de carácter não profissionalizado, e que, à data da abertura das candidaturas, estejam formalmente constituídos como pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos.

Quais são as áreas culturais/artísticas abrangidas por este programa?

- Artes performativas (música, teatro, dança, performance, circo)
- Artes visuais (artes plásticas, cinema e novos media)
- Livro/literatura
- Património cultural imaterial (expressões orais, celebrações, práticas performativas comunitárias, saber fazer tradicional e práticas e representações coletivas ligadas à natureza e universo)
- Cruzamentos disciplinares

Existem tipologias de apoio específicas? Sim. São as seguintes:

- Criação / Produção
- Programação / Difusão
- Edição
- Formação / Capacitação
- Comunicação / Digitalização

Que tipo de atividades podem ser apoiadas?

No âmbito do Apoio à Criação/Produção, podem ser apoiados os seguintes tipos de atividades:

- Projetos de criação, estudo e investigação nas áreas de apoio previstas
- Apresentações públicas
- Residências artísticas ou outros formatos de pesquisa, experimentação e interação criativas
- Projetos na área da educação artística

No âmbito do Apoio à Programação/Difusão, podem ser apoiados os seguintes tipos de atividades:

- Ciclos, mostras temáticas, festivais, exposições, conversas/debates, visitas comentadas, percursos temáticos e outros afins
- Projetos de itinerância e de programação em rede

No âmbito do Apoio à Edição, podem ser apoiados os seguintes tipos de atividades:

- Edições de obras inéditas (em papel, eletrónica ou digital, em formato de livro, e-book, CD ou DVD)
- Reedições de obras esgotadas no circuito editorial

No âmbito do Apoio à Formação/Capacitação, pode ser apoiado o seguinte tipo de atividades:

- Atividades de formação, em modo presencial e/ou online, bem como outros formatos afins de cariz pedagógico e crítico-reflexivo (workshops, masterclasses, ateliês, seminários, colóquios, congressos e outros encontros)

No âmbito do Apoio à Comunicação / Digitalização, pode ser apoiado o seguinte conjunto de atividades:

- Criação de plataformas digitais, conceção de planos estratégicos de comunicação e marketing, elaboração de estudos de públicos sobre o setor cultural e artístico, digitalização de acervos diversos, construção de arquivos digitais e criação de conteúdos para difusão de projetos e outros formatos similares

Quais são as despesas elegíveis?

- Aquisição de serviços nas áreas disciplinares e temáticas a apoiar
- Aquisição de serviços de produção, bem como de design, comunicação e marketing, necessários à conceção e/ou apresentação e publicitação das ações previstas
- Despesas de alojamento, deslocação e alimentação das equipas artísticas, técnicas e de produção contratadas para o projeto candidato, bem como transportes de equipamento, devendo, para cada despesa apresentada, ser oferecido suporte justificativo do seu enquadramento no âmbito da execução do projeto
- Despesas relativas a aluguer de equipamento e/ou de espaços para criação e ensaios

Qual é o prazo de apresentação das candidaturas?

A apresentação de candidaturas decorre entre as 00h00 do dia 23 de março de 2026 e as 23h59 do dia 22 de abril de 2025.

É possível uma entidade apresentar mais de uma candidatura?

Não. Cada entidade deve apenas submeter uma candidatura, enquadrável numa das tipologias de apoio previstas em aviso de abertura.

Que objetivos de interesse público são priorizados na apreciação das candidaturas e atribuição de apoios:

- Salvaguarda, valorização e promoção do património cultural imaterial da região de Lisboa e Vale do Tejo
- Inovação cultural e artística, promovendo a pesquisa, criação e experimentação, numa perspetiva de atualização dos ecossistemas regionais ligados a estas áreas

- Valorização da acessibilidade física, social e intelectual e da participação ativa das comunidades nas próprias dimensões criativa e programática, numa ótica quer de formação de públicos, quer de promoção da qualidade de vida e da cidadania
- Promoção da sustentabilidade ambiental e da igualdade de género nos projetos apresentados
- Criação de parcerias e redes de colaboração culturais, numa lógica de produção e/ou programação, com entidades públicas e/ou privadas nacionais e europeias, bem como a cooperação com estruturas culturais de caráter profissionalizado
- Alinhamento estratégico com os contributos da cultura para os "Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030"

Quais são os critérios de apreciação dos projetos apresentados a este programa?

As candidaturas admitidas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:

- Relevância, consistência, qualidade e originalidade culturais/artísticas do projeto
- Percurso, experiência e currículo dos intervenientes no projeto
- Alinhamento da proposta com um ou mais dos objetivos prioritários previstos em aviso de abertura
- Estratégia de comunicação e difusão da proposta
- Adequação, em termos de sustentabilidade financeira, do orçamento ao projeto submetido

É possível apresentar um projeto em parceria com outras entidades ou indivíduos?

Sim, é possível e recomendável. Nestes casos, o formulário de candidatura deve ser acompanhado da respetiva declaração de parceria.

Qual a diferença entre "parceria" e "apoio"?

Entende se por **apoios** todas as contribuições de natureza financeira ou em espécie concedidas por entidades externas ao projeto, as quais devem ser comprovadas mediante documento próprio que ateste o respetivo compromisso e valor do apoio concedido. Por sua vez, consideram se **parcerias** as formas de colaboração institucional que envolvem a participação ativa de outras entidades na conceção, desenvolvimento, promoção ou execução do projeto, devendo estas ser formalizadas através de declaração de parceria.
Assim, enquanto o **apoio** constitui um contributo material direto para a realização do projeto, a **parceria** configura uma relação de cooperação estruturada e corresponsável no âmbito das atividades a implementar.

Existe algum prazo de concretização dos projetos a apoiar?

Sim. Os projetos devem decorrer, no limite, até ao dia 1 de novembro de 2026, podendo ser finalizados antes dessa data.

É possível receber apoio financeiro para um projeto já em curso ou finalizado?

Este programa apoia projetos novos ou projetos já em curso cujo início de execução técnica e financeira tenha ocorrido a partir da data da abertura do concurso (e não anteriormente a essa data), neste caso, a partir de 23 de março de 2026.

É possível que o projeto candidato tenha outras fontes de financiamento?

Sim, é possível e recomendável.

Qual é o limite máximo do apoio por projeto?

O apoio a atribuir por candidatura tem um limite máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros). Se o projeto contemplado apresentar um orçamento global superior a esse valor, a entidade em causa só receberá o montante máximo por candidatura previsto em Regulamento.

Qual a natureza do apoio financeiro?

O apoio tem a natureza de comparticipação financeira não reembolsável.

Como é feito o pagamento do apoio concedido?

O pagamento do montante total de apoio é feito por transferência bancária, por parte da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P., até ao final de 2026 e mediante entrega do relatório final de execução até ao dia 15 de novembro desse ano.
Caso assim o entenda e o justifique, a entidade pode apresentar um requerimento, junto da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P., solicitando 1 (um) pagamento intercalar. Esse requerimento deve ser acompanhado de cópias digitalizadas de faturas e/ou recibos (válidos contabilisticamente) da despesa já realizada, bem como dos respetivos comprovativos dos pagamentos efetuados.

Qual é o orçamento total do programa?

O LVT +Cultura tem um orçamento total de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros) para o ano civil de 2026.

Quais são as fontes de financiamento do programa?

O programa é suportado exclusivamente pelo orçamento da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Quando e onde são publicados os resultados do concurso?

Cada entidade candidata é notificada da avaliação e respetiva classificação, no prazo máximo de 60 dias contínuos a contar do termo do período de apresentação das candidaturas. Só posteriormente, findo o prazo da audiência dos interessados, e tendo sido objeto de despacho pelo Conselho Diretivo da CCDR LVT, I. P., é que é publicitada a decisão final no seu website.

Onde posso obter mais esclarecimentos sobre o Programa?

Para mais informações sobre este Programa de apoio da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os interessados devem usar os seguintes contactos: 213837100 (ext. 3302) / apoiocultura@ccdr-lvt.pt

A leitura destas FAQ não dispensa a consulta do regulamento e aviso de abertura específicos deste procedimento concursal, igualmente disponíveis.